

POLÍTICA DE AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE CRÉDITO PRIVADO

1. OBJETIVO

1.1. Esta Política estabelece as regras, procedimentos e controles internos referentes a Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado (“Política”) da Nikos Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”).

1.2. Em alinhamento com as melhores práticas de mercado e em conformidade com o disposto nas Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos da ANBIMA (“AGRT”), esta Política define os critérios e procedimentos a serem observados pela Gestora no processo de análise, aprovação, aquisição e monitoramento de ativos de crédito privado.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na aquisição de ativos de crédito privado, a Gestora deve atuar com diligência, ética e responsabilidade, reafirmando seu compromisso com a busca dos melhores retornos para as classes dos fundos de investimento sob sua gestão (“Classes”), sempre em conformidade com a regulamentação vigente e os princípios da autorregulação.

2.2. A análise e a gestão de crédito são de responsabilidade do Comitê de Crédito, que deve zelar pela observância dos critérios técnicos, normativos e estratégicos definidos por esta Política.

3. PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO, LIMITES E MONITORAMENTO

3.1. O Gestor de Recursos, ao adquirir ativos de crédito privado para as carteiras das Classes sob sua gestão, deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- i. Avaliar os produtos disponíveis no mercado, verificando a compatibilidade com a política de investimento de cada Classe e com a regulação vigente;
- ii. Analisar a capacidade de pagamento do devedor e, quando aplicável, de suas controladas, bem como a suficiência, qualidade e estrutura das garantias oferecidas;
- iii. Estabelecer limites de exposição para cada Classe, para o próprio Gestor de Recursos e para emissores ou contrapartes com perfil semelhante, respeitando o regulamento do fundo e as normas autorregulatórias e regulatórias cabíveis;
- iv. Conduzir, caso a caso, análises quantitativas (índices de liquidez, endividamento etc.) e qualitativas, documentando claramente a metodologia e as conclusões de cada avaliação;
- v. Obter todas as informações necessárias, relatórios, demonstrações financeiras e demais dados relevantes, antes de efetivar a aquisição, garantindo o suporte para análise prévia de risco de crédito e para o acompanhamento contínuo do ativo;

- vi. Elaborar um plano de investimentos detalhado para cada operação, submetendo-o ao Comitê de Gestão, que poderá aprovar, reprová-lo ou declarar pendente o plano; em caso de pendência, a área de gestão deverá responder aos pontos levantados e reapresentar o plano;
- vii. Em operações envolvendo empresas do mesmo conglomerado ou grupo econômico do Gestor de Recursos, aplicar os mesmos critérios e condições de mercado utilizados em operações com terceiros, mantendo comprovação documental de tratamento equitativo e mitigação de conflitos de interesse; e,
- viii. Investir apenas em emissores cujas demonstrações financeiras sejam auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou pelo Banco Central¹.

3.2. O rating e a sùmula do ativo de crédito privado ou de seu emissor, quando atribuídos por agência classificadora de risco, devem ser considerados como informações complementares no processo de avaliação do risco de crédito e dos demais riscos associados à operação. Tais informações não substituem a análise própria conduzida pela Gestora, mas servem como subsídio adicional à tomada de decisão.

3.3. Os critérios de elegibilidade e as práticas adotadas para a análise e gestão do risco de crédito, além da utilização dos parâmetros descritos acima, são também detalhados no Anexo I desta Política.

3.4. As deliberações tomadas pelos Comitês de Crédito e de Gestão serão registradas em atas e disponibilizadas aos membros do Comitê.

4. PROCEDIMENTOS DE GOVERNANÇA

4.1. Comitê de Crédito. O Comitê de Crédito deverá ser instaurado quinzenalmente, ou sob demanda, para, dentre outros:

- i. Deliberar acerca das recomendações dos meetings de crédito e equity;
- ii. Definir os procedimentos para aquisição e monitoramento dos créditos privados, em linha com esta Política;
- iii. Deliberar os procedimentos e os limites de crédito privado por emissor aprovado, em linha com esta Política;

¹ Exceto em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a 1 (um) ano, bem como as demais exceções do AGRT.

Deliberar sobre o posicionamento em assembleias de credores, incluindo concessões de waiver em ativos de crédito detidos pelos portfólios;

- iv. O Comitê será formado pela Diretoria da Gestora e quaisquer outros colaboradores que porventura sejam convidados a integrar o comitê, de forma pontual.

4.1.1. Todas as decisões em Comitê de Crédito devem ser formalizadas através de Ata, seja ela em via física ou digital.

4.2. Comitê de Gestão. O Comitê de Gestão será ser instaurado mensalmente, ou sob demanda, para, dentre outros:

- i. Definir as estratégias de alocação e saída;
- ii. Definir o tamanho da alocação nos veículos elegíveis; e
- iii. Deliberar sobre a governança e tratativas para prevenção e deliberação de ações em casos de descumprimentos.

4.2.1. O Comitê será formado pela Diretoria quaisquer outros colaboradores que porventura sejam convidados a integrar o comitê, de forma pontual.

4.2.2. As deliberações do Comitê de Gestão serão tomadas de forma colegiada, mediante decisão conjunta de seus membros, não havendo previsão de poder de veto individual. A aprovação ou rejeição das matérias submetidas à apreciação do Comitê dependerá da manifestação convergente de seus integrantes. As decisões do Comitê serão formalizadas em ata, com registro dos participantes e das deliberações tomadas.

4.2.3. Todas as decisões em Comitê de Gestão devem ser formalizadas através de Ata, seja ela em via física ou digital.

4.3. Monitoramento e Revisão das Análises. A área de gestão deverá, periodicamente, reavaliar os ativos de crédito privado adquiridos, com o objetivo de verificar se houve alteração no risco de inadimplência (default), bem como assegurar que as garantias e os critérios considerados no momento da aquisição permanecem válidos e adequados.

4.3.1. Caso seja identificada alguma alteração relevante que possa impactar a qualidade do ativo ou seu risco de crédito, a área de gestão deverá submeter o caso ao Comitê de Gestão. Nessa hipótese, o Diretor de Riscos e Compliance terá direito a veto. Todas as decisões tomadas deverão ser formalizadas em ata.

4.3.2. A depender do perfil de risco do ativo de crédito adquirido, e respeitado o prazo máximo de 1 (um) ano, os planos de investimento originalmente aprovados deverão ser

revisados e reapresentados ao Comitê de Gestão, acompanhados de relatório atualizado contendo informações relevantes para a nova avaliação. Este relatório poderá incluir, entre outros, dados de rating, relatórios de auditoria, reavaliação das garantias prestadas e quaisquer outros elementos necessários à adequada análise do ativo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É vedada a terceirização da gestão de ativos de crédito privado sob responsabilidade da Gestora.

5.2. Esta Política será revisada a cada dois anos, ou extraordinariamente, sempre que houver alterações legais, regulatórias ou internas que justifiquem sua atualização.

5.3. Todas as informações, documentos e registros mencionados nesta Política deverão ser armazenados pela Gestora pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, conforme as melhores práticas de governança e requisitos normativos aplicáveis.

6. CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data	Última Alteração
1.0	02/05/2024	Não se aplica
1.1	23/07/2025	1.0
1.2	21/01/2026	1.1
1.3.	07/04/2026	1.2

ANEXO I
CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

1. METODOLOGIA

A metodologia adotada pela Gestora na análise de crédito fundamenta-se na combinação de critérios quantitativos e qualitativos, considerando os fatores julgados mais relevantes para a avaliação dos emissores. A seleção desses fatores é orientada por critérios técnicos, com o objetivo de proporcionar uma visão abrangente e consistente do perfil de risco de cada contraparte.

Para tanto, a Gestora utiliza uma metodologia proprietária (rating interno), aplicada de forma distinta para emissores bancários e emissores corporativos, com base conceitual no CAMELS Rating System. Essa abordagem permite a avaliação estruturada de fatores como capitalização, qualidade dos ativos, governança, rentabilidade, liquidez e sensibilidade a riscos de mercado, devidamente adaptados à realidade de cada tipo de emissor.

Concluído o processo de modelagem e análise de crédito, a equipe de risco consolida os principais fatores de risco associados a cada emissor, com destaque para as variáveis consideradas mais sensíveis. A identificação e o monitoramento dessas variáveis-chave são considerados fundamentais para a diversificação adequada do portfólio e para a antecipação de possíveis mudanças de cenário que possam impactar negativamente a qualidade de crédito dos ativos.

2. CRÉDITO BANCÁRIO

Para definição dos percentuais de alocação em Letras Financeiras Sênior, Certificados de Depósito Bancário (CDBs), Letras Financeiras Subordinadas Nível 2, Letras Financeiras Subordinadas Complementares, entre outros instrumentos de dívida bancária, além dos critérios gerais de análise de crédito, serão considerados os seguintes aspectos:

- a) **Rentabilidade:** avaliação da capacidade do emissor em gerar lucro líquido recorrente e sustentável, com atenção especial à rentabilidade sobre o patrimônio líquido (ROE) apresentada ao longo do tempo;
- b) **Alavancagem:** análise da razão de alavancagem do banco, com base no Índice de Basileia, na composição dos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA) e no grau de subordinação existente dentro do Patrimônio de Referência;
- c) **Qualidade da Carteira:** avaliação da evolução da carteira de crédito, com monitoramento dos índices de inadimplência e dos níveis de provisão constituídos para perdas esperadas;

- d) **Capacidade de Capitalização:** análise da dependência de aportes de capital para manutenção da operação e viabilização do crescimento da carteira de crédito, considerando a sustentabilidade da estrutura de capital;
- e) **Perfil do Acionista:** avaliação da experiência do controlador no setor financeiro e da relevância estratégica da instituição emissora dentro do grupo econômico, com foco na probabilidade de suporte em momentos adversos; e
- f) **Acesso à informação:** verificação das práticas de transparência e divulgação de informações por parte do emissor, bem como da disponibilidade e facilidade de acesso às informações necessárias para a análise e o monitoramento contínuo.

Com o objetivo de assegurar a diversificação da carteira, a equipe de gestão participa ativamente dos Comitês de Crédito e mantém interlocução contínua com a equipe de análise, acompanhando os principais fatores de risco (drivers) associados a cada emissor. Após a aprovação dos emissores pelo Comitê de Crédito, a gestão busca estruturar uma carteira que evite exposições relevantes a variáveis comuns, promovendo a diversificação dos riscos assumidos.

A carteira é construída de forma a evitar concentrações relevantes em emissores ou ativos específicos, respeitando os limites de exposição definidos internamente e os parâmetros regulatórios e contratuais aplicáveis.

Os emissores incluídos no universo de cobertura da Gestora são monitorados de forma contínua pela equipe de análise, por meio das seguintes práticas:

- a) Desenvolvimento e atualização de sistemas proprietários com base em informações públicas de instituições financeiras;
- b) Interações com companhias cujos indicadores apresentem desvios relevantes (outliers);
- c) Acompanhamento periódico das demonstrações financeiras;
- d) Monitoramento de fatos relevantes divulgados ao mercado; e
- e) Comunicação direta com as companhias e demais agentes de mercado.

3. CRÉDITO CORPORATIVO

A definição dos percentuais de alocação em debêntures, Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e demais instrumentos de dívida corporativa observará, além dos critérios gerais de análise de crédito, os seguintes aspectos:

- a) **Setor:** avaliação dos riscos regulatórios e estruturais do setor de atuação do emissor, bem como do posicionamento competitivo da companhia em seu segmento;
- b) **Rentabilidade:** análise da previsibilidade de demanda, da dinâmica de formação de preços e da alavancagem operacional da companhia;
- c) **Fluxo de Caixa:** avaliação da geração de caixa operacional, do fluxo de caixa de investimentos e da estratégia de financiamento adotada;
- d) **Liquidez:** análise das políticas de preservação de liquidez, da estrutura de capital e da adequação do cronograma de amortização da dívida;
- e) **Perfil do Acionista:** avaliação da experiência do controlador no setor e da relevância estratégica do emissor dentro do grupo econômico, considerando a probabilidade de suporte em situações adversas;
- f) **Acesso à informação:** verificação da qualidade das práticas de governança, das políticas de divulgação de informações e da transparência no relacionamento com investidores.

A equipe de gestão participa ativamente dos comitês de crédito e mantém interação constante com a equipe de análise, com o objetivo de compreender os principais fatores de risco (drivers) de cada emissor. Após a aprovação dos emissores, a gestão busca diversificar a carteira mesmo dentro de um mesmo setor, evitando exposições significativas a variáveis comuns entre os ativos selecionados.

A carteira é estruturada de forma a evitar concentrações relevantes em emissores ou ativos específicos, em linha com os limites estabelecidos nos regulamentos dos fundos, nas normas aplicáveis e nas diretrizes internas da Gestora.

O acompanhamento contínuo dos emissores é realizado por meio das seguintes práticas:

- a) Desenvolvimento e atualização de modelos proprietários e relatórios de análise;
- b) Monitoramento periódico das demonstrações financeiras;
- c) Acompanhamento dos principais indicadores operacionais;
- d) Monitoramento de indicadores e eventos relevantes por setor;
- e) Acompanhamento de fatos relevantes divulgados ao mercado; e,
- f) Comunicação direta com as companhias e demais agentes de mercado.

4. APROVAÇÃO DE PARTICIPANTE DE OFERTA DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS

Previamente a submissão da recomendação da operação estruturada ao Comitê de Gestão, o analista e/ou gestor responsável pela análise desta operação deverá encaminhar as informações destes Participantes à área de Risco e Compliance da Gestora, para que estes sejam submetidos ao processo de due diligence e aprovação.

A depender do resultado da due diligence, o caso será escalado ao Comitê de Riscos e Compliance para aprovação. O referido Comitê, tem poder de veto na aprovação destes participantes.

A área de Riscos e Compliance terá um prazo de 72(setenta e duas) horas para analisar e conceder um parecer a respeito deste participante, podendo este prazo ser prorrogado por mais 72 (setenta e duas) horas, a depender não só da quantidade de participantes a serem analisados, bem como da complexidade dos casos e análise e parecer do Comitê de Riscos e Compliance , se necessário.

Após a aprovação destes Participantes, a recomendação da operação poderá ser submetida a aprovação do Comitê de Gestão. Destaca-se que, no caso de o Participante não ser aprovado pela área de Compliance e/ou pelo Comitê de Riscos e Compliance, a operação não deverá ser submetida ao Comitê de Gestão.

A área de Riscos e Compliance da Gestora realizará a revisão da due diligence dos Participantes das ofertas de operações estruturadas aprovados sempre que entender necessário ou a cada vinte e quatro meses da última due diligence realizada no Participante.

No que tange aos Participantes não aprovados em processo de due diligence, a área de Compliance poderá reavaliar este Participante em período menor que 24 (vinte e quatro) meses, desde que a situação deste Participante tenha se alterado, seja por meio de sua estrutura societária, mudança da Diretoria, ou outra alteração significativa que a critério da Gestora justifique a referida reavaliação.